LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 194, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a *autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Cessão de Direto Real de Uso de parte de imóvel da Prefeitura à "Associação dos Produtores de Leite do Município de Adamantina e Região"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 194, de 24 de maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a outorgar, por Termo de Cessão de Uso, à Associação dos Produtores de Leite do Município de Adamantina e Região - APLEMAR, inscrita CNPJ/MF nº 06.277.373/0001-90, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, s/n, localizada no Bairro Itamarati, nesta cidade, Estado de São Paulo, parte do imóvel pertencente a este Município, constante da Certidão de Matrícula n° 26.263, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no qual se encontra instalada a *Usina de Resfriamento e Beneficiamento de Leite de Adamantina e Região*, com a seguinte descrição:

"Um imóvel urbano com área superficial de 4.201,74 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: "começa no marco 1, cravado na confluência da Alameda Porto Alegre com a Via Marginal; daí segue com o rumo SE 42° 09' 38" e distância de 17,61 metros até o marco 2, confrontando com a referida Via Marginal; daí deflete à direita e segue com rumo SW 48° 13' 48" e distância de 19,99 metros até o marco 3; daí deflete à esquerda e segue com o rumo SE 42° 07' 16" e distância de 57,15 metros até o marco 4; daí deflete à direita e segue o rumo SW 49° 21' 15" e distância de 54,93 metros até o marco 5; daí deflete à direita e segue com o rumo NW 40° 32' 01" e distância 69,58 metros até o marco 6, confrontando do marco 2 ao marco 6 com Propriedade da Prefeitura do Município de Adamantina; daí deflete à direita e segue com o rumo NE 45° 00' e distância de 73,05 metros confrontando com a referida Alameda Porto Alegre até o marco inicial 1."

Parágrafo Único - O prazo da outorga terá a vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura, entre as partes, do competente Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado, após autorização legislativa.**"**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2012.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 196, de 12 de junho de 2012.

Adamantina, 17 de fevereiro de 2016.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município